



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

#### PARECER Nº \_\_\_\_\_/2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 306/2021**, que **veda a retenção e os descontos no pagamento de recursos emergenciais ao Setor Cultural e disciplina a fixação de exigências nos respectivos editais, na forma que menciona. PELA APROVAÇÃO.**

#### RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 306/2021**, de autoria da **Vereadora Cida Pedrosa**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura dispensou o prazo de emendas.

#### ANÁLISE

A presente propositura legislativa propõe a vedação de retenção ou descontos no pagamento de recursos emergenciais ao Setor Cultural, bem como disciplina as exigências a serem fixadas nos editais de apoio emergencial para o Setor. Tem como objetivo principal desburocratizar o acesso a recursos emergenciais por pessoas físicas e jurídicas que, por consequência de dívidas adquiridas ou não quitadas em decorrência da Pandemia, não conseguem emitir certidões negativas de débitos com o Município, o Estado e a União. Ressaltamos que a Proposta não impacta o desempenho das finanças



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

públicas, nem sequer sugere a possibilidade de renúncia fiscal, justificando, portanto, a sua competência de proposição legislativa.

Dessa forma, todo o Setor Cultural não só tem urgência no lançamento do novo edital municipal da Lei Aldir Blanc (LAB), mas também tem a iminente necessidade de desburocratização e facilitação do acesso aos recursos da LAB-2021.

#### DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 306/2021** de autoria da **Vereadora Cida Pedrosa**.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 13 de setembro de 2021.

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 306/2021** de autoria da **Vereadora Cida Pedrosa**.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

---

**Vereadora Professora Ana Lúcia - Republicanos**  
**Presidente (Relatora)**

---

**Vereadora Cida Pedrosa - PCdoB**  
**Vice-Presidente**

---

**Vereador Hélio Guabiraba – PSB**  
**Membro Efetivo**

---

**Vereador Jairo Britto - PT**  
**Suplente**

---

**Vereador Waldomiro Amorim – SDD**  
**Suplente**